

A Escola de Tecnologias e Arquitetura do Iscte vem, por este meio, dar início ao procedimento para atribuição de duas (2) Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas, aos estudantes do doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos.

A Bolsa é atribuída nos termos e ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 743/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2022, de acordo com as condições que a seguir se enunciam:

I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1 - São elegíveis para atribuição da presente bolsa os/as estudantes inscritos no segundo ou no terceiro ano do doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos que:

- a) Estejam inscritos no doutoramento em regime de tempo integral;
- b) Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento;
- c) Tenham projeto de tese aprovado ou aprovação no relatório de progresso anual de investigação de doutoramento, consoante se trate de estudantes do 2.º ou do 3.º ano de doutoramento;
- d) Tenham domínio da língua portuguesa.

2 - Não são considerados, para efeitos de atribuição de bolsa, os/as estudantes que apresentem dívidas para com o ISCTE.

II. OBJETO E N.º DE BOLSAS A ATRIBUIR

1 – As bolsas visam a realização de atividades de apoio ao ensino no âmbito do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, conforme descrito no Anexo A, e

visa dotar o/a bolseiro/a de conhecimentos e boas práticas no desempenho dessas atividades.

2 – Para os efeitos previstos no n.º anterior, são atribuídas duas (2) bolsas.

III. PRAZOS

1 - O prazo de apresentação das manifestações de interesse à Bolsa de Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas decorre até ao dia 9 de outubro de 2023.

2 - Os resultados da avaliação são divulgados aos interessados por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo da manifestação de interesse, até ao dia 18 de outubro de 2023.

3 – Da decisão de não atribuição da bolsa, cabe reclamação em sede de audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

IV. FINANCIAMENTO

1 - A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio mensal no valor de 400€.

2 – Não são devidos quaisquer outros subsídios, nomeadamente, subsídios de alimentação, férias ou Natal.

V. INSTRUÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1 – A manifestação de interesse deve ser submetida na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>, com indicação da bolsa a que se candidata.

2 - A manifestação de interesse é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento disponível em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>;
- b) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado às atividades descritas no Anexo A;
- c) Curriculum vitae;
- d) Carta de motivação.

3 - A Comissão de Avaliação pode solicitar a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como esclarecimentos considerados necessários para apreciação das manifestações de interesse.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 – A Comissão de Seleção procede à avaliação e seriação dos estudantes, em obediência aos seguintes critérios e ponderações:

- a) Nota de seriação do estudante aquando da admissão ao doutoramento, convertida numa escala de 0 a 20 (25%);
- b) Média das notas obtidas no curso de doutoramento, de 0 a 20 (25%);
- c) Adequação do curriculum às atividades a desenvolver (25%);
- d) Carta de motivação e plano de trabalhos apresentado (25%).

2 - A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação.

3 – São excluídos e não seriados, os estudantes que obtenham no parâmetro “Adequação do curriculum às atividades a desenvolver”, avaliação inferior a 12 valores e/ou aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 14,0 valores.

4 - Para efeitos de decisão sobre a concessão de bolsa, os estudantes que se encontrem a frequentar o 2.º ano têm precedência sobre os estudantes do 3.º ano, aos quais apenas é atribuída bolsa caso não existam estudantes de 2.º ano seriados ou, existindo, não aceitem a bolsa.

VII. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa reporta ao ano letivo de 2023/2024, não podendo exceder a duração de dez meses, improrrogável.

VIII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores Doutores Teresa Madeira da Silva, Paula André e Paulo Tormenta Pinto.

IX. CONDIÇÕES DO CONTRATO DE BOLSA

1 – Supervisão

O/A bolseiro/a desenvolve a sua atividade sob a supervisão de um professor ou investigador doutorado, a quem compete apoiar, orientar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo/a bolseiro/a.

2 – Regime

A concessão da bolsa não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços com o ISCTE.

O/A bolseiro/a beneficia de um seguro contra acidentes no âmbito das atividades contratualizadas durante o período de duração da bolsa.

3 - Deveres do/a bolseiro/a

O/A bolseiro/a tem de apresentar, até 30 dias após o término da bolsa, um relatório final, o qual, para além da descrição das atividades desenvolvidas, deve incluir as comunicações e publicações que eventualmente resultaram dessa atividade.

O/A bolseiro/a fica sujeito ao compromisso de manter o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os conhecimentos técnicos, planos, documentos ou informações confidenciais que obtiver ou a que tenha acesso no âmbito da

execução das atividades inerentes à execução da bolsa, não os podendo comunicar, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar sem consentimento prévio e expresso dado pelo ISCTE.

4 - Incompatibilidades

A concessão da bolsa é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de carácter regular em regime de tempo integral, não sendo igualmente acumulável com outras bolsas, qualquer que seja a sua natureza.

5 – Todas as demais condições do contrato de bolsa constam do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 743/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2022.

ANEXO A

As Bolsas para o Desenvolvimento de Competências visam contribuir para a consolidação da formação do/a bolseiro/o, mediante o desenvolvimento progressivo das suas competências científicas, técnicas e pedagógicas.

Neste sentido, procurando reforçar a formação do doutorando, nomeadamente no que respeita à sua capacidade de compreensão sistemática no respetivo domínio científico de estudo, bem como a capacidade de comunicar com os seus pares e a restante comunidade académica sobre a área em que são especializados, propõem-se as seguintes atividades, a desenvolver no âmbito do Departamento de Arquitetura e Urbanismo:

- Apoio à lecionação da UC Projecto Final de Arquitectura sobre a sob a supervisão da coordenadora da UC, professora Alexandra Paio. Essas atividades incluem:

- Participar nas reuniões de coordenação das UC
- Participar no acompanhamento dos estudantes em sessões de acompanhamento de projetos no âmbito das UC acima indicadas.
- Participar nas atividades em sala de aula
- Auxiliar na preparação de materiais para as UC acima mencionadas
- Coadjuvar na preparação e vigilância dos momentos de avaliação.

Todas as tarefas a desenvolver são sempre sobre a supervisão do/a professor/a responsável.